



ATO Nº 02/2017

(Dispõe sobre a designação da DAF para autorizar os parcelamentos que especifica).

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar a Diretoria Administrativa Financeira a competência para autorizar os parcelamentos excepcionais referidos pelo artigo 7º, do Ato nº. 01/2010 (com a redação do artigo 2º, do Ato nº. 03/2016) e § 1º, do artigo 2º, do Ato nº. 01/2010, e/ou quando o interessado não dispuser da documentação exigida, envolvendo débitos não executados judicialmente.

Artigo 2º – A autorização de parcelamento em tais hipóteses deverá ser precedida de análise da Chefia do Departamento de Receita versando sobre a necessidade e carência do interessado, assim como a conveniência e vantajosidade da medida para a Administração.

Artigo 3º – Os casos omissos e de dúvida deste Ato serão resolvidos pelo Diretor Geral, com prévio parecer do Procurador-Geral Autárquico.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de Maio de 2017.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
RONALD PEREIRA DA SILVA - DIRETOR GERAL